



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3782/2021	4128/2021	21/05/2021 13:39:48	21/05/2021 13:39:47

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

207/2021

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LUCIANO MACHADO

Ementa:

Dispõe sobre a fixação de cartazes referentes à denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em locais de frequência infantil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO MACHADO**

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre a fixação de cartazes referentes à denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em locais de frequência infantil.

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Estado do Espírito Santo, a fixação de cartazes divulgando o serviço Disque Denúncia referente à crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos seguintes estabelecimentos:

I- empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos (flipperamas, máquinas eletrônicas, similares);

II- empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções (buffet infantil, casas de festas e congêneres);

III- empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

IV- clínicas pediátricas;

V- brinquedoteca e playground em estabelecimentos comerciais e residenciais;

VI- parques de diversão e temáticos.

Art. 2º Fica assegurada a publicidade do número de telefone do disque denúncia de Pedofilia, Disque 100, por meio de cartazes informativos, afixados em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a fácil compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar cartazes contendo o seguinte teor: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIME. DENUNCIE! DISQUE 100.

Art. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I- advertência;

GABINETE DEPUTADO LUCIANO MACHADO

Av. Américo Buaiz, 205 – Gab. 805 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-950



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003800370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
- Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO MACHADO**

II- em caso de reincidência, multa no valor aplicado pela Secretaria competente;

III- a partir da segunda reincidência, o fechamento do local até o cumprimento desta Lei, além do dobro da multa pecuniária prevista no inciso anterior.

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção à pedofilia.

Art. 6º Os estabelecimentos especificados no art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias para adaptação, a contar da publicação da Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

LUCIANO MACHADO
Deputado Estadual – PV

GABINETE DEPUTADO LUCIANO MACHADO

Av. Américo Buaiz, 205 – Gab. 805 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-950



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003800370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
- Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO MACHADO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade, combater cada vez mais o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

A prática da pedofilia é enquadrada em diversos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e também no Código Penal.

De acordo com o Ministério da Saúde, todos os dias, ao menos 20 (vinte) crianças de zero a nove anos de idade são atendidas nos hospitais que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), após terem sido vítimas de violência sexual.

O crescimento das denúncias se deve a ampliação dos canais de denúncia e o conhecimento da existência dos mesmos por parte da população. Por isso, é tão necessário e urgente afixar placas de avisos sobre a pedofilia nos locais onde as crianças e adolescentes frequentam diariamente, para que não só elas, mas os pais e/ou responsáveis tenham consciência sobre o crime e os canais de denúncia disponíveis.

Sendo assim, por se tratar de uma Proposição de extrema importância para a nossa sociedade, contamos com apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

LUCIANO MACHADO
Deputado Estadual – PV

GABINETE DEPUTADO LUCIANO MACHADO

Av. Américo Buaiz, 205 – Gab. 805 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-950



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003800370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
- Brasil.





Processo: 3782/2021 - PL 207/2021

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 21 de Maio de 2021.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Supervisão da Comissão de Defesa da Cidadania Matrícula





Processo: 3782/2021 - PL 207/2021

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza
Ação Realizada: Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada
Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Favor verificar as Leis Ordinárias nº 10.093/2013 e 10.964/2018.

Existem Proposições similares à Proposição apresentada. P.L. nº 756/2019, P.L. nº 113/2020 e P.L. nº 160/2021.

Vitória, 21 de Maio de 2021.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior - 758625

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625





Processo: 3782/2021 - PL 207/2021

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 21 de Maio de 2021.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 427281

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula 427281





Processo: 3782/2021 - PL 207/2021

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Junte-se ao Projeto de Lei nº 756/2019.

Vitória, 24 de Maio de 2021.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior - 912705

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 912705

